



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 12 /2015.

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º (primeiro) de março de 2015, reposição salarial de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) sobre a tabela de vencimentos básicos dos servidores ativos, conforme os anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2.531/2012, de 09 de abril de 2012, e anexo IV da Lei Municipal nº 2.532/2012, de 09 de abril de 2012, com exceção do símbolo CC-1.

**Parágrafo único.** A reposição de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) prevista no caput deste artigo se aplica às vantagens pecuniárias recebidas pelos servidores públicos municipais integrantes do Programa Saúde da Família e dos Núcleos de Apoio da Família.

**Art. 2º** A reposição salarial de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento), previstos nesta Lei, se aplicam aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de março de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 13 de março de 2015.

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores do Município de Cambé, por meio de uma política salarial que busca recuperar as perdas e trazer ganho nos vencimentos de nossos servidores, ocasionadas principalmente pelo processo inflacionário que assola o país.

Nesta etapa, cumprimos com o compromisso de nesta administração não permitir perdas salariais, e conceder através do programa municipal de valorização do servidor ganho real, como no caso da progressão que acontecerá o processo a partir de julho do corrente ano, e, culminará aumento real de até 4,5% para os servidores que cumpram com os requisitos da legislação municipal vigente.

Por se tratar de matéria justa e necessária, julgamos o presente projeto ser merecedor de aprovação, portanto, pedimos que o mesmo seja apreciado em caráter urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 13 de março de 2015.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal